

<p>Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXII S.A. CNPJ/ME nº 40.997.635/0001-20 – NIRE 35.300.565.444 Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2022 Data, Hora e Local: Aos 15 de agosto de 2022, às 10:00 horas na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXII S.A., localizada na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 13, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de acionistas ("Acionistas"). Mesa: Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, na qualidade de Presidente; e Sr(a). Thais de Castro Monteiro, na qualidade de Secretário(a). Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"). Ordem do Dia: Exame e discussão a respeito da: (i) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com instituição de patrimônio separado ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"); (ii) autorização aos diretores da Companhia para praticar atos necessários à realização e efetivação da deliberação descrita acima, incluindo, sem limitação, o estabelecimento dos termos e condições definitivos da Emissão, por meio da celebração de todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a "Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Instituição de Patrimônio Separado, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXII S.A." ("Escritura"), o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Endosso Sem Coobrigação e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a QI Sociedade de Crédito S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 ("QI"), tendo por objeto a cessão e endosso, pela QI à Companhia, de cédula de crédito bancário a ser emitida pela Holding Codesa S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.402.766/0001-44 ("Emitente"), no valor total de principal de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Contrato de Cessão e Endosso" e "Cédula") e o "Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Instituição de Patrimônio Separado, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXII S.A.", a ser celebrado entre a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 e a Companhia ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição"); e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta Restrita (abaixo definido). Deliberações: O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados, os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) Aprovaram, nos termos da Lei 6.404/76, a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com instituição de patrimônio separado, a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma da Instrução CVM nº 476/09, com as seguintes características e condições: (a) Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia; (b) Número de Séries: A Emissão será em série única; (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures; (d) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura ("Data de Emissão"); (e) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (f) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (g) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 6,00% (seis por cento) ao ano, expressa em percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias ("Remuneração"); (h) Conversibilidade, Comprovação de Titularidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador a ser contratado. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Deben-</p>	<p>turistas emitido pela B3; (i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com instituição de patrimônio separado; (j) Garantias: Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre as Debêntures prestadas pela Companhia ou qualquer terceiro (sem prejuízo das Garantias Reais (abaixo definido)); (k) Prazo e Data de Vencimento: Sem prejuízo da declaração de seu vencimento antecipado e do previsto na alínea "(m) – Resgate/Amortização Antecipada", a Companhia obrigará-se a proceder ao pagamento integral do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração, devidos e calculados na forma prevista na Escritura, e demais encargos devidos, em 2025, na data a ser definida na Escritura ("Data de Vencimento das Debêntures"); (l) Vencimento Antecipado das Debêntures: O vencimento antecipado das Debêntures poderá ser declarado na ocorrência de hipóteses especificadas na Escritura; (m) Resgate/Amortização Antecipada: As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Debêntures, de Resgate Antecipado Taxa Substitutiva Debêntures e da Amortização/Resgate Debêntures Vencimento Antecipado Cédula, conforme definidos e previstos na Escritura. A Companhia deverá, nos termos da Escritura, utilizar os recursos transferidos pelo Emitente para a Conta Centralizadora, no prazo previsto na Escritura, no âmbito de um Resgate Antecipado Facultativo, de um Resgate Antecipado Taxa Substitutiva ou de um Amortização/Resgate Vencimento Antecipado Cédula, a título de amortização proporcional ou resgate integral da Cédula, conforme o caso, em conformidade com a Ordem de Alocação de Recursos e com a Escritura, por meio dos procedimentos adotados pela B3. (n) Prêmio: Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Debêntures, será devido, dentre outros valores, prêmio em montante equivalente ao Prêmio de Resgate Antecipado previsto na Cédula; (o) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, sob o regime de melhores esforços de colocação da totalidade das Debêntures ("Oferta Restrita"), com intermediação do Coordenador Líder, e serão destinadas exclusivamente à subscrição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observado o estabelecido no artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09 e os termos e condições da Escritura e do Contrato de Distribuição. (p) Lastrado das Debêntures: significa, em conjunto ou separadamente, a Cédula, as garantias reais vinculadas à Cédula ("Garantias Reais"), o Contrato de Cessão e Endosso e os bens, direitos, ações, pretensões e/ou exceções, diretos ou indiretos, decorrentes/vinculados à Cédula; (q) Patrimônio Separado: Nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430/22, a Companhia instituirá regime fiduciário sobre a Cédula e os demais bens e direitos que constituem o Lastrado das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, os quais integram o Patrimônio Separado constituído em favor dos Debenturistas ("Patrimônio Separado"), administrado pela Companhia ou, conforme o caso, pelo Agente Fiduciário ("Regime Fiduciário"); (r) Segregação do Lastrado das Debêntures: A Cédula e os demais bens e direitos que constituem o Lastrado das Debêntures e integram o Patrimônio Separado são segregados do restante do patrimônio da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Escritura, na Lei 14.430/22 e nos termos dos demais normativos aplicáveis; (s) Destinação dos Recursos e Lastrado das Debêntures: Os recursos decorrentes da subscrição e integralização das Debêntures deverão ser integralmente acolhidos pela Companhia na Conta Centralizadora, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado. Observado o disposto no Contrato de Distribuição e na Escritura de Emissão, a Companhia utilizará os recursos provenientes da integralização das debêntures no pagamento do preço de aquisição da cédula de crédito bancário cedida e endossada à Companhia nos termos do Contrato de Cessão e Endosso; (t) Custos de Implementação da Emissão: O pagamento dos custos de implementação da Emissão, a serem descritos em anexo específico na Escritura, será realizado diretamente pela Emissora, nos termos da Escritura com os recursos do patrimônio separado; (u) Preço de Integralização: significa o preço de subscrição das Debêntures, correspondente ao Valor Nominal Unitário na 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures ("Data de Integralização"), ou o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a 1ª (primeira) Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures, nos termos da Escritura; (v) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas no mercado primário e integralizadas, pelo Preço de Integralização, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ou em data posterior, de acordo com os procedimentos da B3, na Escritura e no Contrato de Distribuição; (w) Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para (1) distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (2) negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (x) Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (y) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação; (z) Aquisição Facultativa: A Emissora renuncia desde já sua faculdade legal de adquirir, total ou parcialmente, as Debêntures, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei 6.404/76, sem prejuízo de seu vencimento antecipado e do previsto na alínea "(m) – Resgate/Amortização Antecipada", conforme o caso; (aa) Local de Pagamento:</p>	<p>Os pagamentos a que fizerem jus as Debentures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (bb) Publicidade: Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas serão publicados no jornal indicado na Escritura e na forma de aviso no <i>website</i> da Companhia, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei 6.404/76, as exigências e as limitações impostas pela Instrução CVM nº 476/09, inclusive em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures com esforços restritos de distribuição e os prazos legais e a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021; (cc) Pagamentos Condicionados Decorrentes da Realização dos Créditos: Exceto nas hipóteses previstas na Legislação Aplicável, a realização dos créditos decorrentes das Debêntures encontra-se limitada à liquidação da Cédula e dos demais bens e direitos que constituem o Lastrado das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, não podendo ser havidos contra o patrimônio geral da Companhia e/ou outros patrimônios separados. A obrigação da Companhia de efetuar o pagamento dos valores devidos aos Debenturistas, incluindo principal e encargos, encontra-se condicionada e subordinada ao efetivo recebimento e/ou execução, pela Companhia, da Cédula e dos demais bens e direitos que constituem o Lastrado das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, com estrita observância aos termos e condições previstos na Cédula e nos demais Documentos da Operação. Em cada data de pagamento, os valores devidos e pagos, em moeda nacional, a título de principal e encargos das Debêntures, não poderão exceder os valores obtidos pelo recebimento da Cédula e dos demais bens e direitos que constituem o Lastrado das Debêntures e integram o Patrimônio Separado e, sempre observada a Ordem de Alocação de Recursos; (dd) Encargos Moratórios: significam os valores a serem pagos pela Companhia aos Debenturistas em decorrência de atraso no pagamento dos valores devidos pelo Emitente nos termos da Cédula, hipótese em que serão devidos aos Debenturistas os encargos moratórios devidos e pagos pelo Emitente, os quais serão repassados aos Debenturistas na medida em que sejam pagos pelo Emitente à Companhia. Todos os encargos e demais acessórios devidos pelo Emitente no âmbito da Cédula serão revertidos pela Companhia em benefício dos Debenturistas e deverão ser, na seguinte ordem: (i) destinados ao pagamento das Despesas; e (ii) rateados entre os Debenturistas, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, para todos os fins, ser acrescidos ao saldo dos valores devidos nos termos da Escritura a cada Debenturista; (ee) Demais Características: As demais características da Emissão e das Debêntures estarão descritas na Escritura; e (ff) Termos Definidos: Os termos utilizados nesta ata e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura. (ii) Autorizam os membros da Diretoria da Companhia e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: (a) celebrar a Escritura, o Contrato de Cessão e Endosso, o Contrato de Distribuição e qualquer outro documento que se faça necessário à Emissão e à Oferta Restrita; (b) definir os termos e condições finais dos documentos referidos em (a) acima, podendo, inclusive, modificar aqueles estabelecidos nesta ata; (c) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476/09; (2) assessor jurídico; (3) escriturador; (4) agente fiduciário; (5) banco liquidante; (6) auditor independente; e (7) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (d) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e (iii) Aprovaram e ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada. Acionistas Presentes: Travessia Assessoria Financeira Ltda. (p. seu administrador, Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa) e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretário(a): Thais de Castro Monteiro. (A presente ata é cópia autêntica da versão lavrada no Livro de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia). Assinaturas: Mesa: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa – Presidente da Mesa; Thais de Castro Monteiro – Secretário(a) da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.256/22-3 em 19/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.</p>
---	--	---

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/08/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., Realizada em 20 de julho de 2022.

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 20 dias do mês de julho de 2022, às 9:30 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. (Companhia ou Emissora) localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares (Debenturistas e Debêntures) objeto do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A. celebrado em 26 de março de 2021, conforme alterado (Escritura de Emissão) em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão. **III. Presença:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia Emissão) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (Agente Fiduciário); e (iii) os representantes da Companhia. **IV. Mesa:** Presidida pelo(a) Sr. Marcio Somera, e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a anuência ou não para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total em até 3 (três) Dias Úteis após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, em contrapartida ao prazo de 1 (um) Dia Útil após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, nos termos da Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão; (ii) a anuência ou não para envio, pela Companhia, da comunicação de resgate antecipado obrigatório total ao Agente Fiduciário, ao Debenturista, à B3, ao Escriturador e ao Banco Liquidante, descrita na Cláusula 6.17.1 da Escritura de Emissão; ("Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total") com mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, em contrapartida ao prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, nos termos da Cláusula 6.17.1 da Escritura de Emissão; (iii) nos termos da Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão determinar, de boa-fé e seguindo métodos comercialmente aceitos, como perdas ou despesas incorridas (cujo resultado seja expresso em número positivo), limitados aos custos e despesas de liquidação da tesouraria, que a Emissora teria de pagar para garantir o mesmo efeito dos pagamentos devidos que caberia ao Debenturista, de acordo com os termos originalmente acordados, o valor de reposição, que irá compor o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total que (a) será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) caso o Resgate Antecipado Obrigatório Total seja realizado até 25 de julho de 2022; e (b) não será aplicável caso o Resgate Antecipado Obrigatório Total seja realizado entre 26 de julho de 2022 e a Data de Vencimento Valor de Reposição, a ser pago na forma de prêmio por meio da B3, na data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme aplicável; e (iv) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3, pelo Banco Liquidante e Escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade: (i) aprovar a anuência para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total em até 3 (três) Dias Úteis após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, nos termos da Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a anuência para envio, pela Companhia, da Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, nos termos da Cláusula 6.17.1 da Escritura de Emissão; (iii) aprovar, nos termos da Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão, o Valor de Reposição, a ser pago na forma de prêmio, por meio da B3, na data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme aplicável; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário e Companhia a praticarem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3, pelo Banco Liquidante e Escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 20 de julho de 2022. **Marcio Somera**, CPF: 155.308.068-80 – Presidente; **Carlos Alberto Bacha**, CPF: 606.744.587-53 – Secretário. **Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora)**, Nelson Segnini Bossolan, CPF: 075.371.638-04 e Juan Antonio Santos De Paz, CPF: 716.662.191-50; **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário)**, Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 430.453/22-0 em 23/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., Realizada em 20 de julho de 2022.

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 20 dias do mês de julho de 2022, às 9:00 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. (Companhia ou Emissora), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A." celebrado em 29 de setembro de 2020, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão. **III. Presença:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia. **IV. Mesa:** Presidida pelo Sr. Fabio Jacob, e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a anuência ou não para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total em até 3 (três) Dias Úteis após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, em contrapartida ao prazo de 1 (um) Dia Útil após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo nos termos da Cláusula 7.14 da Escritura de Emissão; (ii) a anuência ou não para envio, pela Companhia, da comunicação de resgate antecipado obrigatório total ao Agente Fiduciário, ao Debenturista, à B3, ao Escriturador e ao Banco Liquidante ("Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total") com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, em contrapartida ao prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, nos termos da Cláusula 7.14.1 da Escritura de Emissão; e (iii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3 e pelo Banco Liquidante e Escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade: (i) aprovar a anuência para realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total em até 3 (três) Dias Úteis após o Desembolso da Dívida de Longo Prazo, nos termos da Cláusula 7.14 da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a anuência para envio, pela Companhia, da Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, nos termos da Cláusula 7.14.1 da Escritura de Emissão; e (i) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de todos os documentos exigidos pela B3 e pelo Banco Liquidante e Escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 20 de julho de 2022. **Fabio Jacob**, CPF: 246.557.428-01 – Presidente; **Carlos Alberto Bacha**, CPF: 606.744.587-53 – Secretário. **Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora)**; Nelson Segnini Bossolan, CPF: 075.371.638-04 e Juan Antonio Santos De Paz, CPF: 716.662.191-50; **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário)**, Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 430.452/22-6 em 23/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Fercoi S.A.

CNPJ/ME nº 60.806.460/0001-33 – NIRE 35.300.064.097

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A administração em exercício convoca os Srs. Acionistas para AGE de Sócios da Fercoi S.A. (Companhia), sociedade por ações, com sede na Av. Henry Ford, 1700, Mooca, São Paulo/SP, em conformidade com o artigo 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, convoca AGE, a ser realizada no endereço da sede social, no dia 02/09/2022, às 08h00 (oito horas), em 1ª convocação, a ser instalada com a presença de, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, para tratar da seguinte pauta do dia: (i) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários globais; (ii) Ratificação da aprovação das contas relativas ao exercício social findo em 31/12/2021. São Paulo, 25/08/2022. **Sandra Fernandes e Marta Fernandes Toschi** – Diretoras. (26, 27 e 30/08/2022)

Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

CNPJ/ME nº 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, da Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

Ficam convocados os Srs. Debenturistas a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2022, às 10 horas e 30 minutos, na Sede da Tergos S.A., Avenida Professor Lineu Prestes, 2.242, 2º andar, CIETEC, sala 235, Butantã, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05508-000, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Apreciação da proposta de Acordo de Acionistas; e (ii) Deliberação sobre a requalificação de acionista e respectiva aprovação da proposta de isenção de Lock-Up. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 26 de agosto de 2022 – A Diretoria. (26, 27 e 30/08/2022)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/08/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

